O Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo, Instituição Federal de Ensino Superior, de Natureza Autárquica, criada pela Lei N.º 3.868 de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto n.º 63.577 de 08/11/1968, CNPJ 32.479.164/0001-30, situado na Avenida Marechal Campos, n.º 1355, Bairro Santa Cecília, Vitória-ES, CEP: 29043-260, doravante denominado HUCAM/UFES, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO** **ELETRÔNICO - TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL,** nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, do Decreto n.º 5.450 de 31/05/2005, do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, do Decreto n.º 3.722 de 09/01/2001, da Lei Complementar n.º 123/06 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, do Decreto n.º 6.204 de 05/09/2007 e da Lei n.º 11.488 de 15/06/2007 (artigo 34), aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e a Lei n.º 8.078 de 11/11/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E DE EQUIPE DE APOIO: N.º 230 de 24 de agosto de 2015.**

**RETIRADA DO EDITAL: no site eletrônico** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

# DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**Processo Administrativo n.º 23068.304359/2015-35**

**DIA: 21/ 10 / 2015**

**HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br**

**CÓDIGO UASG: 153047**

# SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia, para prestar, sob demanda, serviços de adequação predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES – HUCAM/EBSERH/UFES, conforme condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
   1. As tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) se encontram no seguinte endereço eletrônico: http://www1.caixa.gov.br/gov/gov\_social/ municipal/programa\_des\_urbano/SINAPI/index.asp;
   2. As dúvidas em relação a este Termo de Referência deverão ser esclarecidas pelo SIF (Setor de Infraestrutura do HUCAM, situado no Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, Av.: Marechal Campos, 1355, Santa Cecília, Vitória-ES, CEP: 29.043-260, por intermédio do telefone (27) 3335-7132 ou pelo e-mail: infraestruturahucam@gmail.com).
   3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no site Comprasnet e as especificações do Edital, prevalecerão as constantes no último.

# SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa com a aquisição do presente objeto está estimada em R$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil), oriundos da contratualização com a Secretaria de Estado da Saúde – SESA (Convênio 012/2015 – agosto a outubro), repassados pelo FNS-FR 6153000000, PTRES 091778 PT 10302201585850032.

# SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão os interessadosque estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HUCAM/UFES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. Não poderão participar deste Pregão:
   1. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
   2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
   3. Empresas cujo cotista e/ou acionista, quer majoritário, quer minoritário, também o seja de outra empresa que apresentar proposta para esta licitação;
   4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública e/ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública (conforme orientação constante no Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU);
   5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no Brasil;
   6. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
   7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
6. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
   1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

# SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
2. As licitantes deverão apresentar proposta, conforme modelo contido no - Apêndice A - deste Edital.
3. O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE AS TABELAS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, REFERENTE À UNIDADE DA FEDERAÇÃO ESPÍRITO SANTO.
4. A proposta deverá constar o valor global, em Reais (R$), a ser cobrado pela prestação dos serviços, o qual servirá de parâmetro para o cálculo do percentual de desconto respectivo, levando-se em conta a diferença entre o valor de referência e aqueles efetivamente contidos nas propostas das licitantes. O percentual de desconto será aplicado sobre os valores descritos nas planilhas de serviços e insumos diversos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referente à Unidade da Federação Espírito Santo.
5. O valor estimado para a presente contratação não constitui obrigação de dispêndio para o HUCAM/EBSERH/UFES, servindo apenas de subsídio às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro(a) no julgamento das mesmas.
6. A proposta deverá conter somente duas casas decimais.
7. No percentual de desconto proposto, já deverão estar previstos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
8. Decorrido o prazo de validade das propostas**,** sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
9. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta.
10. Em conformidade com as disposições do Tribunal de Contas da União - TCU, fica garantido à empresa contratada, na execução dos serviços, o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI fixo de 25% (vinte e cinco por cento), o qual deverá ser utilizado para a elaboração dos orçamentos durante a vigência do contrato.
11. Caso a assinatura da Ata de Registro de Preços não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, poderá ser solicitada a prorrogação da validade por, no máximo, igual período.
12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

# SEÇÃO V - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   1. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
2. Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

# SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
2. **A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**
3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

# SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
2. Somente as licitantes com propostas classificadas, participarão da fase de lances.

# SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço unitário do material objeto deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
4. Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
7. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**SEÇÃO IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa e empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
   1. A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
   2. Não sendo vencedora a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
   3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
2. Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, e a licitante for considerada habilitada.

**SEÇÃO X – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
2. **No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio** **www.comprasgovernamentais.gov.br.**
3. No caso de desconexão do sistema a sessão será aberta no primeiro dia útil consecutivo à data marcada, permanecendo o mesmo horário da data anterior.

SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
   1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
4. OPregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do HUCAM/UFESou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
6. Caso o valor unitário de cada item extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro aproveitará apenas duas casas decimais.
7. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

#### SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
   1. O licitante deverá apresentar habilitação válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
2. Será exigida a habilitação fiscal federal, estadual e municipal válidas na forma da lei.
   1. Considera-se habilitado, para efeitos de comprovação da regularidade fiscal, o licitante que apresentar a seguinte documentação válida:
   2. Regularidade Fiscal Federal, contemplando:

**I)** Receita Federal;

**II)** FGTS;

**III)** INSS.

* 1. Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, contemplando:

**I)** Receita Estadual;

**II)** Receita Municipal.

1. Será exigida a comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), através da Qualificação Econômico-Financeira constante em campo próprio do SICAF.
   1. No caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos Índices (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), calculados e informados pelo SICAF, o mesmo deverá apresentar comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
2. Além das condições de habilitação elencadas no relatório consolidado do SICAF, será consultado, em atendimento a Lei n.º 12.440 de 07/07/2011, e às deliberações do Tribunal de Contas da União (acórdão n.º 1.793/2012 - TCU - Plenário), os sítios eletrônicos do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>) e do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), **sendo considerado habilitado o licitante que apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa válida, e para a qual não constar registro de sanção em vigor no Portal da Transparência, do tipo "inidônea" ou "suspensa". Será exigido também o CADIN - Cadastro informativo dos créditos não quitados do setor público federal, regulado pela Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002.**
3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:
   1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
   2. Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
   3. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
   4. Declaração, quando for o caso, de que é ME, EPP ou cooperativa;
   5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
   6. As declarações acima deverão ser preenchidas no sítio COMPRASNET, quando da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas e impressas na etapa de habilitação, pelo Pregoeiro, para a habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).
4. O licitante vencedor deverá apresentar também:
   1. Proposta, constando a data de encerramento da Sessão Pública ou quando couber, a data da convocação pelo Pregoeiro;
   2. Complementação da Proposta – Anexo IV do Edital, devidamente preenchido; e
   3. Declaração de que nenhum sócio proprietário, gerente ou funcionário pertence ao quadro ativo da EBSERH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares ou da UFES – Universidade Federal do Espírito Santo.
5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa, aptos a margem de preferência, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.
6. O licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos **– Qualificação Técnica**, sob pena de desclassificação no certame:
   1. Certidão de registro ou prova de inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro do seu prazo de validade e com indicação de seus responsáveis técnicos.
   2. Apresentação, em papel timbrado, de atestados/certidões/declarações fornecidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrados no CREA, que comprovem ter a licitante ou seus responsáveis técnicos, cumprido, de forma satisfatória, obrigações pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, com apresentação inclusive da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT vinculada(s) ao respectivo(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões), conforme parcelas de maior relevância abaixo descritas:
   3. **Engenharia Elétrica:** Telecomunicações/ CFTV/ Instalações Elétricas Prediais;
      1. Comprovação de execução de instalações elétricas prediais em Baixa Tensão com capacidade maior ou igual de 75 KW, seus serviços afins e correlatos;
      2. Comprovação de instalação de cabeamento estruturado no mínimo 100 pontos;
      3. Comprovação de instalação de CFTV, incluindo passagem de cabo, mínimo de 10 pontos;
      4. Comprovação de execução de instalação de transformador de no mínimo 100 kva, 220v, trifásico de alta tensão de 15 kv;
      5. Execução de manutenção e revisão em subestação elétrica.
   4. **Engenharia Civil:**
      1. Comprovação de Construção ou Reforma em edificações com área de 500 m² ou superior;
   5. **Engenharia Mecânica:**
      1. Comprovação de execução de sistemas de refrigeração e de ar condicionado, seus serviços afins e correlatos.
      2. Esse(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), deverão conter a identificação do(s) signatário(s) e apresentar-se em papel timbrado da empresa/órgão declarante.
      3. Caso os atestados apresentados sejam os dos profissionais, somente serão considerados se os mesmos pertencerem ao quadro atual de empregados ou do corpo de responsáveis técnicos da licitante junto ao CREA.
      4. A comprovação do vínculo empregatício do profissional deverá ser feita através Carteira de Trabalho, de Ficha de Registro de Empregado ou outro documento oficial equivalente.
7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
8. Documento apresentado com validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.
9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
10. **Para efeito de envio, os documentos deverão ser organizados e relacionados conforme a ordem descrita em edital.**

#### SEÇÃO XIV – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados da seguinte forma:
   1. Os documentos que não sejam passíveis de consulta nos sítios oficiais do Governo Federal (SICAF, COMPRASNET, Portal da Transparência, TST), ou seja, os documentos previstos no item 54 e no item 56 – HABILITAÇÃO TÉCNICA, deverão ser anexados em campo próprio do sistema, em até 03 (três) horas, a partir da convocação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
2. Tais documentos deverão também ser apresentados em original ou em cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, somente a partir da solicitação do Pregoeiro, tendo como destinatário a Unidade de Licitações do HUCAM/UFES, situada à Av. Marechal Campos, 1.355, Campus de Maruípe, no Bairro Santa Cecília, CEP: 29.043-260, Vitória – ES, aos cuidados da Pregoeira responsável.
3. Os documentos que sejam passíveis de consulta nos sítios oficiais do Governo Federal (SICAF, COMPRASNET, Portal da Transparência e TST) serão consultados após a conclusão da fase de aceitação de todos os itens do certame.
4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado no Brasil, e também devidamente autenticado pelo respectivo Consulado, ou Embaixada ou no Cartório de Títulos e Documentos.
5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada na hipótese do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, havendo alguma restrição na comprovação Fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
   1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### SEÇÃO XV - DO RECURSO

1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, em atendimento às deliberações do Tribunal de Contas da União (acórdão n.º 1.990/2008 - TCU - Plenário).
2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste Pregão compete ao Superintendente do HUCAM/UFES.
3. O objeto deste Pregão será adjudicado aos licitantes vencedores dos respectivos itens.

**SEÇÃO XVII – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO SUPERINTENDENTE**

1. Cabe ao Pregoeiro às atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto n.º 5.450/2005.
2. Ao Superintendente cabe:
   1. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora se houver interposição de recurso;
   2. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
   3. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
   4. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**SEÇÃO XVIII - DOS PRAZOS, DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Os serviços objeto deste certame serão executados conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, nas dependências do Hospital Cassiano Antônio Moraes – HUCAM, localizado à Avenida Marechal Campos, n.º 1.355, Santa Cecília, Vitória/ES, CEP: 29043-260, e mail: [infraestruturahucam@gmail.com](mailto:infraestruturahucam@gmail.com), telefone: 3335-7132.
2. Os serviços de adequação somente serão realizados mediante a aprovação do respectivo orçamento e demais documentos previstos pela fiscalização e emissão da Autorização de Execução - AE pelo Setor de Infraestrutura Física/HUCAM/EBSERH, sendo que serão consideradas **Adequação** as solicitações necessárias e oportunas com programações mensais e planejamento de execução.
3. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Execução – AE.
4. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o HUCAM, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a Contratada qualquer alegação em contrário;
5. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato;
6. O recebimento dos serviços que compõem cada orçamento dar-se-ão da seguinte forma:
   1. PROVISORIAMENTE: em até 15 (quinze) dias contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, mediante a lavratura de termo de recebimento provisório assinado pelas partes, após a realização de vistoria pela Fiscalização;
   2. DEFINITIVAMENTE: em até 30 (trinta) dias contados do termo de recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, que será assinado pelas partes após a verificação documental necessária, que deverá incluir, necessariamente, registro de ponto eletrônico biométrico dos seus funcionários, constando no mínimo as horas autorizadas aplicadas a cada ordem.
7. Se no RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou após ele, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;
8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.
9. O HUCAM/EBSERH/UFES nomeará formalmente fiscal(is) para acompanhar a execução do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.
10. Caberá aos fiscais do Contrato atestar a realização dos serviços realizados, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos Relatórios apresentados pela licitante vencedora e suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida à Direção Administrativa para pagamento.
11. O(s) fiscal(is) do Contrato anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados à Administração do HUCAM/EBSERH/UFES para as providências cabíveis.
12. A licitante vencedora deverá observar as demais exigências, condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital para a prestação dos serviços.

**SEÇÃO XIX – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
   1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo HUCAM/UFES.
3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
4. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**SEÇÃO XX – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A CONTRATADA oferece, **a título de garantia**, a importância de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxx), na modalidade “xxxxxx”, **correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato**, conforme determina o artigo 56 da Lei 8.666/93 com validade equivalente ao prazo de vigência do contrato, independentemente do prazo de execução dos serviços. O prazo para apresentar a caução é de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura deste instrumento, cabendo a mesma optar por uma das seguintes modalidades:
   1. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública,** devendo estes ter sidos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
   2. **Fiança bancária**;
   3. **Seguro garantia**.
2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, em conformidade com o disposto no artigo 56, §4º da Lei n.º 8.666/1993.
3. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA, para no prazo de 05 (cinco) dias, completar o valor caucional. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual. À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.
4. Havendo prorrogação do prazo contratual, o prazo de validade da caução de garantia, em qualquer das modalidades oferecidas, deverá ser prorrogado, automaticamente, por igual período, devendo a Contratada apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do respectivo Termo de Aditamento à aludida renovação da caução.
5. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
   1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
   2. Prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
   3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à CONTRATADA;
6. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos itens “100.1” a “100.3”.

**SEÇÃO XXI – DA VISTORIA TÉCNICA**

1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições funcionais dos equipamentos e grau de dificuldade existentes, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Infraestrutura. A visita técnica deverá ser agendada com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data de realização da licitação, pelo telefone (27) 3335-7386.
   1. A realização de vistoria é opcional e serve para o conhecimento das eventuais dificuldades na execução dos serviços e, caso o participante desconsidere tal necessidade, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para recusar-se a assinar o contrato ou eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto.

**SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do HUCAM/UFES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:
   1. Apresentar documentação falsa;
   2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
   3. Falhar na execução do contrato;
   4. Fraudar na execução do contrato;
   5. Comportar-se de modo inidôneo;
   6. Fizer declaração falsa;
   7. Cometer fraude fiscal.
2. Para os fins do item 103.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;
3. Para as condutas descritas nos itens 103.1, 103.4, 103.5, 103.6 e 103.7, a Contratada estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

# SEÇÃO XXIII – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

1. A Contratada inadimplente fica sujeita às penalidades delineadas no contrato, além das cominadas na Lei n.º 8.666/1993.
2. A Contratada não poderá transferir, ceder por qualquer forma ou entregar o Contrato como garantia, título de crédito, fiança ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa do Contratante, sob pena de rescisão contratual, independentemente de aplicação das cominações legais.
3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Hucam/Ufes pode, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante/Adjudicatária/Contratada as seguintes sanções:
   1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da(o) licitação/contrato/ata de registro de preços;
   2. Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado pela recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato, ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, conforme prazo e condições estabelecidas no mesmo, independentemente das demais sanções cabíveis;
   3. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e/ou reposição da garantia;
   4. Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 1 até 10 dias; 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 11 até 20 dias; 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 21 até 30 dias; de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, limitada ao valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou ao valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos superiores a 30 dias, quando aceito o atraso pela Administração;
      1. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, e a critério do Hucam/Ufes, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
   5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido, pelo inadimplemento parcial da obrigação;
      1. Caso o prejuízo sofrido pela Administração exceda o valor previsto na cláusula penal, pode o HUCAM/UFES exigir indenização suplementar;
   6. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação assumida, pelo total inadimplemento da obrigação;
      1. Caso o prejuízo sofrido pela Administração exceda o valor previsto na cláusula penal, pode o HUCAM/UFES exigir indenização suplementar;
   7. Multa de 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por ocorrência, no caso de não manutenção, no decorrer da execução contratual, das mesmas condições de habilitação, inclusive regularidade fiscal e trabalhista, após o prazo de 10 (dez) dias, concedido, formalmente, pela Administração, e prorrogável por igual período a pedido da Contratada/Adjudicatária. No caso de não regularização, a multa poderá ser aplicada em dobro, e o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo HUCAM/UFES ou a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
   8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal de solicitação de correção por parte do Hucam/Ufes, independentemente das demais sanções cabíveis;
   9. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital/contrato/ata de registro de preços, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o HUCAM/UFES, pelo prazo de 02 (dois) anos;
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior;
7. Os valores das multas aplicadas, previstas nos subitens acima, serão recolhidos pelo inadimplente à conta do HUCAM/UFES ou descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a critério da Administração.

# SEÇÃO XXIV - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [**licitacoes.hucam@grupos.ufes.br**](mailto:licitacoes.hucam@grupos.ufes.br), até às 17:00 horas.
2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [**licitacoes.hucam@grupos.ufes.br**](mailto:licitacoes.hucam@grupos.ufes.br), até às 17:00 horas.
5. O envio de pedido de impugnação e/ou de esclarecimento ao ato convocatório deste Pregão deverá ser confirmado junto a Unidade de Licitações do HUCAM/UFES, exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail: [licitacoes.hucam@grupos.ufes.br](mailto:licitacoes.hucam@grupos.ufes.br).
   1. A petição de pedido de impugnação e/ou de esclarecimento deverá ser enviada exclusivamente em arquivos compatíveis com o Microsoft Word versão 97 e superiores, e também em formato PDF, para garantia do usuário, e como contraprova do documento enviado.
6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**SEÇÃO XXV - DOS ENCARGOS DO HUCAM/UFES**

1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do HUCAM/UFES para a entrega dos produtos adquiridos;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora; e
3. Demais encargos previstos no Anexo I – Termo de Referência, e no Anexo V – Minuta de Contrato deste Edital.

**SEÇÃO XXVI – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA**

1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:
   1. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional(is) de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço que, com exceção dos quantitativos, tenham características equivalentes às descritas no Termo de Referência, sendo que sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior somente poderão ocorrer através de aprovação do contratante.
   2. A comprovação citada no item anterior será:
      1. **No caso de ser sócio-proprietário da empresa** através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.
      2. **No caso de empregado da empresa**, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.
      3. **No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços,** a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e arquitetura com a empresa se dará pela apresentação do referido documento, com firma reconhecida em cartório, de ambas as partes, acompanhado da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de desempenho de cargo com o recolhimento da taxa e/ou da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) junto ao CREA Regional.
   3. Serão dispensadas as comprovações de vinculação dos Profissionais RT - Responsáveis Técnicos – que estiverem relacionados na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica licitante no CREA.
   4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do HUCAM/UFES;
   5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do HUCAM/UFES**,** ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo HUCAM/UFES;
   6. Comunicar à AdministraçãodoHUCAM/UFESqualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
   7. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão; e
   8. **Demais obrigações constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo V – Minuta de Contrato deste Edital.**
2. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:
   1. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.
3. São expressamente vedadas à licitante vencedora:
   1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do HUCAM/UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;
   2. A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração do HUCAM/UFES.
4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do HUCAM/UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o HUCAM/UFES.

#### SEÇÃO XXVII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pelo Contratante, mediante ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.
2. A aceitação definitiva do serviço e o consequente ateste das Notas Fiscais/Faturas será realizado pelo fiscal do contrato.
3. O pagamento se dará de forma parcial de acordo com a prestação do serviço.
4. O pagamento se dará após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a execução do serviço, conforme os prazos e as quantidades estabelecidos no período de execução, com a verificação de conformidade do serviço com o solicitado.
5. O HUCAM/UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
   1. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
   2. Comprovação de regularidade de débitos trabalhistas com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**,** criada pela Lei 12.440/2011;
   3. Atestação de conformidade da entrega do(s) material (is);
   4. Cumprimento das obrigações assumidas;
   5. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
7. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo HUCAM/UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = | 1. I = | 1. *I = 0,00016438* |

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

1. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
   1. Não produziu os resultados acordados;
   2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
   3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

**SECÃO XXVIII - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse do HUCAM/UFES, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
   1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
   2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta seção, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**SEÇÃO XXIX – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 6º e seus incisos da Instrução Normativa n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, o HUCAM/UFES, quando da aquisição de bens e quando couber, exigirá os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
   1. Usar de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
   2. Observar a Resolução do CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
   3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
   4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
   5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n.º 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
   6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
   7. Adotar a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999.

**SEÇÃO XXX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Ao Superintendente do HUCAM/UFES compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
   1. A anulação do Pregão induz à do contrato.
   2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
   1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do artigo 34 da Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do HUCAM/UFES, sem prejuízo do disposto no artigo 4, inciso V da Lei n.º 10.520/2002.

#### SEÇÃO XXXI - DOS ANEXOS

1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**\_\_\_\_\_\_\_APÊNDICE A**

**\_\_\_\_\_\_\_APÊNDICE B**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

**ANEXO IV – COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA;**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.**

**\_\_\_\_\_\_\_APÊNDICE A**

#### SEÇÃO XXXI - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, da cidade de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Vitória - ES, 02 de outubro de 2015.**

**LUIZ ALBERTO SOBRAL VIEIRA JÚNIOR**

**SUPERINTENDENTE HUCAM / UFES**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

* 1. Contratação de empresa de engenharia, para prestar, sob demanda, serviços de adequação predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES – HUCAM/EBSERH/UFES.

**JUSTIFICATIVA:**

* 1. O Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (HUCAM/EBSER/UFES) é um hospital de ensino, pesquisa e assistência, localizado em Vitória, capital do estado do Espírito Santo, único especializado exclusivamente à atenção terciária a saúde da população. O hospital possui capacidade atual para 309 leitos e suas edificações totalizam aproximadamente 20.000 m2 de área construída.
  2. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), criada pela Lei n. 12.550, de 15 de dezembro de 2011, publicada no DOU de 16 de dezembro de 2011, tem por finalidade “a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública (...)”. Neste contexto, compete à EBSERH administrar unidades hospitalares cujas Universidades formalizarem contrato com a mesma.
  3. Segundo o Regimento Interno da EBSERH, compete à Diretoria de Logística e Infraestrutura Hospitalar “planejar, coordenar e implementar os processos envolvidos no provimento de adequadas condições de infraestrutura física e de equipamentos, bem como de suprimento dos insumos necessários ao funcionamento da EBSERH e das unidades hospitalares por ela administrados”. Ainda, “propor e implementar política de gestão de infraestrutura física, tecnologias duras e insumos para os hospitais universitários federais e instituições congêneres, orientada na ampliação e qualificação do seu parque tecnológico, incorporação e uso racional de insumos e novas tecnologias”.
  4. A execução dos serviços de adequação contínua e ininterrupta dos diversos sistemas, equipamentos e instalações prediais do HUCAM/EBSERH/UFES é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações do órgão, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível.
  5. O HUCAM/EBSERH/UFES, nas suas instalações localizadas em Vitória/ES, utiliza vários sistemas, equipamentos e instalações prediais que apresentam elevada complexidade e que, por este motivo, exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e adequação predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre estes sistemas, as instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias, de climatização e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional.
  6. A falta de adequação predial, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades institucionais desenvolvidas pelo Órgão, em função da precariedade nas instalações prediais, deterioradas ao longo dos anos de falta de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como a incapacidade da estrutura anterior em atender as demandas atuais, principalmente:
     1. As atuais normatizações da Vigilância Sanitária e da entrada dos novos servidores e modelo de gestão; e
     2. As adequações necessárias ao credenciamento dos serviços e leitos estabelecidos no Plano Diretor Estratégico – PDE/HUCAM.
  7. Ademais, a constante ampliação das atividades das unidades administrativas e de assistência que compõem a estrutura institucional do HUCAM/EBSERH/UFES impõe a necessidade de adequações e ampliações nos sistemas citados, de forma a atender a demanda dos ambientes de trabalho.
  8. A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional desta, pois não há quadro de servidores do regime RJU cedidos ou em cessão que atendam hoje a demanda dessa área, e no plano de cargos e salários da EBSERH também não há a previsão da seleção de profissionais de nível médio e técnico para a execuções das atividades necessárias, o que impossibilita que os serviços de adequação sejam prestados de forma ágil e adequado a demanda necessária.
  9. Já existe um contrato de manutenção predial no HUCAM, mas que não tem condições de suportar as demandas de adequação, conforme levantamento apensado no processo nº 23068.300067/2014-74, pois se mostraram imprevisíveis em momento anterior a sua execução, visto que esses serviços não se realizavam nos anos anteriores.

**META A SER ALCANÇADA:** Maior economia e rapidez na execução das adequações prediais demandadas, com vistas a garantir o perfeito e contínuo funcionamento dos imóveis relacionados no item 5 deste Termo de Referência.

**CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

* 1. **QUALIFICAÇÕES DA CONTRATADA:** A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
     1. Certidão de registro ou prova de inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro do seu prazo de validade e com indicação de seus responsáveis técnicos.
     2. Apresentação, em papel timbrado, de atestados/certidões/declarações fornecidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrados no CREA, que comprovem ter a licitante ou seus responsáveis técnicos, cumprido, de forma satisfatória, obrigações pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, com apresentação inclusive da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT vinculada(s) ao respectivo(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões), conforme parcelas de maior relevância abaixo descritas:
     3. **Engenharia Elétrica:** Telecomunicações/ CFTV/ Instalações Elétricas Prediais;
        1. Comprovação de execução de instalações elétricas prediais em Baixa Tensão com capacidade maior ou igual de 75 KW, seus serviços afins e correlatos;
        2. Comprovação de instalação de cabeamento estruturado no mínimo 100 pontos;
        3. Comprovação de instalação de CFTV, incluindo passagem de cabo, mínimo de 10 pontos;
        4. Comprovação de execução de instalação de transformador de no mínimo 100 kva, 220v, trifásico de alta tensão de 15 kv;
        5. Execução de manutenção e revisão em subestação elétrica.
     4. **Engenharia Civil:**
        1. Comprovação de Construção ou Reforma em edificações com área de 500 m² ou superior;
     5. **Engenharia Mecânica:**
        1. Comprovação de execução de sistemas de refrigeração e de ar condicionado, seus serviços afins e correlatos.
     6. Esse(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), deverão conter a identificação do(s) signatário(s) e apresentar-se em papel timbrado da empresa/órgão declarante.
     7. Caso os atestados apresentados sejam os dos profissionais, somente serão considerados se os mesmos pertencerem ao quadro atual de empregados ou do corpo de responsáveis técnicos da licitante junto ao CREA.
     8. A comprovação do vínculo empregatício do profissional deverá ser feita através Carteira de Trabalho, de Ficha de Registro de Empregado ou outro documento oficial equivalente.
  2. **GARANTIAS CONTRATUAIS:** A Contratada deverá apresentar à Administração do Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após notificação, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

**CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

* 1. **LOCAL:** Nas instalações do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES – HUCAM/EBSERH/UFES, situado na Avenida Marechal Campos, 1355, Santa Cecília, Vitória/ES, CEP: 29.040-091, Telefone: (027) 3335-7132, e-mail: infraestruturahucam@gmail.com.
  2. **GARANTIA DOS SERVIÇOS:**
     1. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir da sua execução;
     2. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

* 1. **ADEQUAÇÃO**:
     1. A adequação consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e dispositivos elétricos, instalações e dispositivos de rede telefônica e lógica, de combate e prevenção a incêndio e sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como reconstituição das partes civis afetadas;
     2. Os componentes de edificação abrangidos na adequação são exemplificados/apontados na tabela constante do APÊNDICE B e constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades:
     3. Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações hidrossanitárias e pluviais:
        1. Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;
        2. Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;
        3. Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;
        4. Reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
        5. Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;
        6. Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.
        7. Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, bóias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
        8. Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a adequação de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
        9. Realizar adequação nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;
        10. Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc.
        11. Executar todas as demais rotinas de adequação, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.
     4. Serviços a serem prestados nas instalações elétricas prediais:
        1. Os serviços de adequação elétrica deverão ser realizados em todas as instalações e equipamentos elétricos dos prédios, com exceção dos seguintes equipamentos: transformador da rede de alta tensão, elevadores, centrais de ar-condicionado, equipamentos de ar-condicionado individuais, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros, etc.
        2. Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações elétricas prediais:

1. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;
2. Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
3. Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários;
4. Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas,etc., substituindo os itens necessários;
5. Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
6. Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;
7. Realizar a adequação ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar freqüentes queimas de lâmpadas;
8. Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc;
9. Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc;
10. Realizar as adequações em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;
11. Ativar e mudar pontos elétricos;
12. Executar todas as demais rotinas de adequação, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.
    * 1. Serviços a serem prestados nas instalações civis:
         1. Os serviços de adequações nas instalações civis compreendem todas as atividades que exigem intervenções que visam a corrigir e reparar imperfeições e falhas em esquadrias, portas, portões, paredes, calhas, pinturas, pisos, forros, calçadas, muros, etc.
         2. Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações civis:
    1. Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
    2. Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);
    3. Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
    4. Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
    5. Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
    6. Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar-condicionado, corrigindo o que for necessário;
    7. Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
    8. Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
    9. Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques,etc.;
    10. Realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;
    11. Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
    12. Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários;
    13. Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
    14. Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
    15. Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
    16. Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
    17. Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
    18. Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.
        1. Serviços de telefonia e rede de cabeamento estruturado a serem prestados sempre que solicitado:
           1. Os serviços de adequação em telefonia e cabeamento estruturado compreendem a instalação e transferência de ramais, lançamento de cabos, instalação e substituição de peças, blocos de ligação, dispositivos de proteção, conectorização de pontos, montagem de patch-panels e demais componentes da rede interna dos imóveis relacionados no item 4;
    19. Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa;
    20. Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas;
    21. Realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;
    22. Instalar e/ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados;
    23. Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;
    24. Instalação física do link de dados entre o DG telefônico e o modem;
    25. Efetuar a rede interna de telefonia a partir do DG telefônico quando instaladas novas linhas telefônicas.
        1. Serviços em sistemas de ar condicionado a serem prestados sempre que solicitado pelo Contratante:
           1. Os serviços em sistemas de ar condicionado consistem em promover as intervenções civis, hidráulicas e elétricas necessárias para a instalação e mudança de local de aparelhos de ar-condicionado;
    26. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT, Manual de Obras Públicas - Edificações Práticas da SEAP; Normas das concessionárias de serviços públicos; Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a adequação; Código de Obras da Prefeitura Municipal em vigor; Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo e Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
    27. Na execução das adequações prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;
        1. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, preferencialmente a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal SINAPI, no Estado do Espírito Santo;
    28. Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:
        1. Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI (como exemplo SICRO do DNIT);
        2. Tabela Custos Referenciais Labor/CT-UFES PADRÃO IOPES;
        3. Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação, observando o texto do art. 125 da Lei nº 12.465/11(LDO-2012);
    29. Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Autorização de Execução - AE, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:
        1. Planilha de orçamento com fonte de custos baseada no SINAPI;
        2. Planilha com as composições analíticas de fontes não-SINAPI, se for o caso;
        3. Cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior há 30 dias;
    30. O prazo máximo para a apresentação dos documentos do item 5.5 ao Contratante será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico;
    31. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverá ser submetida à fiscalização uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o valor da média aritmética;
        1. Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição. Caso algumas das composições não pertençam ao sistema SINAPI, estas deverão ser apresentadas analiticamente, de forma a atender ao disposto no § 2º do inciso II do Art. 7 da Lei n.º 8.666/93;
        2. Todos os documentos deverão ser entregues, em três vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado e em meio digital, em formato compatível com softwares livres e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo.

**DA PROPOSTA**

* 1. As licitantes deverão apresentar proposta, conforme modelo contido neste Edital;
  2. O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE AS TABELAS DO SINAPI REFERENTE À UNIDADE DA FEDERAÇÃO ESPÍRITO SANTO;
  3. Em conformidade com as disposições do Tribunal de Contas da União - TCU, fica garantido à empresa contratada, na execução dos serviços, o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI fixo de 25% (vinte e cinco por cento), o qual deverá ser utilizado para a elaboração dos orçamentos durante a vigência do contrato.

**OS INSUMOS (PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES) DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

* 1. Na realização dos serviços de adequação todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela Contratada.
  2. Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.
  3. A Contratada deverá disponibilizar no local indicado no Contratante um Estoque para aplicação Imediata de insumos no valor total conforme tabela do SINAPI de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será utilizado para os reparos e solicitações emergenciais e serão pagos conforme o seu uso e que deverão ser repostos em até 72 (setenta e duas) horas.
     1. Ao final do contrato, o valor do saldo de estoque será inventariado e repassado a Contratante que fará o seu pagamento na última medição.

**INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATADA**

* 1. A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas para realização de desentupimentos de redes hidráulicas, bem como para a limpeza de fossas sépticas;
     1. O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências dos imóveis relacionados no item 5.

**EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

* 1. Os serviços de adequação somente serão realizados mediante a aprovação do respectivo orçamento e demais documentos previstos pela fiscalização e emissão da Autorização de Execução - AE pelo Setor de Infraestrutura Física/HUCAM/EBSERH, sendo que serão consideradas **Adequação** as solicitações necessárias e oportunas com programações mensais e planejamento de execução.
  2. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Execução – AE.
  3. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o HUCAM, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a Contratada qualquer alegação em contrário;
  4. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato;
  5. O recebimento dos serviços que compõem cada orçamento dar-se-ão da seguinte forma:
     1. PROVISORIAMENTE: em até 15 (quinze) dias contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, mediante a lavratura de termo de recebimento provisório assinado pelas partes, após a realização de vistoria pela Fiscalização;
     2. DEFINITIVAMENTE: em até 30 (trinta) dias contados do termo de recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, que será assinado pelas partes após a verificação documental necessária, que deverá incluir, necessariamente, registro de ponto eletrônico biométrico dos seus funcionários, constando no mínimo as horas autorizadas aplicadas a cada ordem.
  6. Se no RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou após ele, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;
  7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

**OBRIGAÇÕES**:

* 1. Da Contratada:
     1. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço que, com exceção dos quantitativos, tenham características equivalentes às descritas neste Termo de Referencia, sendo que sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior somente poderão ocorrer através de aprovação do contratante.
     2. A comprovação citada no item anterior será:
        1. **No caso de ser sócio-proprietário da empresa** através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.
        2. **No caso de empregado da empresa**, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.
        3. **No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços,** a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e arquitetura com a empresa se dará pela apresentação do referido documento, com firma reconhecida em cartório, de ambas as partes, acompanhado da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de desempenho de cargo com o recolhimento da taxa e/ou da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) junto ao CREA Regional.
     3. Serão dispensadas as comprovações de vinculação dos Profissionais RT - Responsáveis Técnicos – que estiverem relacionados na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica licitante no CREA.
     4. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, mantendo uniforme com identificação visível da empresa e pessoal;
     5. Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES-HUCAM, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
     6. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
     7. Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;
     8. Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado como engenheiro civil que deverá responder diariamente sobre o andamento técnico dos serviços autorizados pela Contratante;
     9. Designar Preposto com carga horária fixa de 44 horas semanais para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
        1. O preposto designado deverá deixar endereços físicos, telefones (fixo e celular) endereço eletrônicos e as indicações dos responsáveis de plantão para atendimento com o Setor de Infraestrutura Física/HUCAM/EBSERH, devendo responder as Ordens de Serviços do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES-HUCAM, no prazo estipulado no item 9.2;
     10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária;
     11. Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES-HUCAM e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
     12. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;
     13. Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
     14. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES-HUCAM, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com o Setor de Infraestrutura Física/HUCAM/EBSERH, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;
     15. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
     16. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
     17. Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
     18. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES-HUCAM, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas;
     19. Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES-HUCAM o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
     20. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos a Contratada;
     21. Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual (EPI’s) e coletivos (EPC's) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;
     22. Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
     23. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES-HUCAM;
     24. Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES-HUCAM a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrada no CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010;
     25. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
     26. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
     27. Devolver ao Contratante equipamentos, peças ou componentes substituídos, logo depois de realizada sua reposição;

**DEMAIS INFORMAÇÕES**

* 1. As tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) se encontram no seguinte endereço eletrônico: http://www1.caixa.gov.br/gov/gov\_social/ municipal/programa\_des\_urbano/SINAPI/index.asp;
  2. As dúvidas em relação a este Termo de Referência deverão ser esclarecidas pelo SIF (Setor de Infraestrutura do HUCAM, situado no Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, Av.: Marechal Campos, 1355, Santa Cecília, Vitória-ES, CEP: 29.043-260, por intermédio do telefone (27) 3335-7132 ou pelo e-mail: infraestruturahucam@gmail.com).

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

* 1. Para fins de elaboração da proposta é estimado o valor anual de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). Valor baseado nas demandas de adequação executadas nos últimos anos por esta unidade gestora e disponibilidade orçamentária informada pela Divisão Administrativa e Financeira/HUCAM/EBSERH.
  2. A expectativa de utilização Financeira do Contrato é conforme distribuído:

**Estimativa Financeira Anual do Contrato: R$ 960.000,00;**

**Estimativa Financeira Mensal do Contrato: (125%) R$ 80.000,00;**

**Estimativa de BDI mensal: (25%) R$ 16.000,00;**

**Estimativa de Medição mensal (100%) R$ 64.000,00;**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

Luiz José Gabeira Netto

Chefe do Setor de Infraestrutura Física

**APÊNDICE A**

**MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta de preços, detalhada na planilha para execução dos serviços de que se trata o Pregão Eletrônico \_\_/2015 do HUCAM/EBSERH/UFES, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos que, conhecemos os termos do Edital do Pregão Eletrônico \_\_/2014 do HUCAM/EBSERH/UFES e seus Anexos e que, se vencedores, executaremos os serviços ora propostos pelos preços a seguir, já incluídos todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, bem como ainda, deduzidos todos os descontos por nós concedidos.

• Preço total da proposta: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_). Neste deverá estar incluso o percentual (%) de desconto sobre a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI, referente à unidade da federação Espírito Santo.

• Prazo de execução dos serviços: ... (...)....

• Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

• Dados da empresa:

Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fone\_\_\_\_\_\_\_\_

Fax\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

(Local e Data) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal) (Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

**APÊNDICE B**

**COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO ABRANGIDOS PELA ADEQUAÇÃO**

**1** **ELEMENTOS ESTRUTURAIS:**

1.1 Fundações

1.2 Pilares

1.3 Vigas

1.4 Lajes

1.5 Rampas

1.6 Escadas

1.7 Elementos de apoio

**2** **ELEMENTOS DE COBERTURA:**

**2.1 COBERTURA:**

2.1.1 Estrutura

2.1.2 Telhado

2.1.3 Cobertura de vidro

2.1.4 Cobertura de policarbonato

2.1.5 Cobertura metálica

**2.2 DRENAGEM:**

2.2.1 Impermeabilização

2.2.2 Calhas e rufos

2.2.3 Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores

**3 ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO:**

**3.1 FECHAMENTO E VEDAÇÃO:**

3.1.1 Alvenaria

3.1.2 Divisórias

3.1.3 Gesso

3.1.4 Tijolo de vidro

3.1.5 Tijolo aparente

3.1.6 Pedras

3.1.7 Vidro

3.1.8 Carenagens

**3.2 COMPLEMENTOS:**

3.2.1 Ferragens

3.2.2 Grades

3.2.3 Guarda-corpos

3.2.4 Acessórios

**4 PISOS:**

**4.1 REVESTIMENTOS:**

4.1.1 Cerâmicos

4.1.2 Mármores e granitos

4.1.3 Cimentado

4.1.4 Madeira

4.1.5 Carpetes

4.1.6 Emborrachados

4.1.7 Fitas antiderrapantes

4.1.8 Juntas

4.1.9 Rodapés

4.1.10 Peitoris

4.1.11 Soleiras

4.1.12 Comum

4.1.13 Porcelanato

4.1.14 Sinteco

4.1.15 Pastilha de vidro

4.1.16 Pedras

4.1.17 Granilite / Granitina

4.1.18 Piso Industrial

**4.2 PISOS ELEVADOS:**

4.2.1 Aço e concreto celular

4.2.2 PVC reforçado

**4.3 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA:**

4.3.1 Cerâmico

4.3.2 Blocos de concreto

4.3.3 Paralelepípedos

4.3.4 Concreto

4.3.5 Pedras

4.3.6 Piso Industrial

**4.4 FORRO:**

4.4.1 Forro de gesso

4.4.2 Forro de fibra mineral

4.4.3 Forro de Isoterm

4.4.4 Forro colmeia

4.4.5 Forro metálico

4.4.6 Forro de madeira

4.4.7 Forro de PVC

4.4.8 Alçapões

**5 PINTURA:**

**5.1 INTERNA:**

5.1.1 Comum

5.1.2 Segurança

5.1.3 Decorativa

5.1.4 Piso

**5.2 EXTERNA:**

5.2.1 Comum

5.2.2 Segurança

5.2.3 Antipichação

5.2.4 Decorativa

5.2.5 Piso

5.2.6 Verniz

5.2.7 Hidro repelente

5.2.8 Impermeável

**5.3 ESPECIAIS:**

5.3.1 Tubulações

5.3.2 Estacionamento

5.3.3 Esquadrias

5.3.4 Grades

5.3.5 Janelas, Portas e Portões

5.3.6 Puxadores

5.3.7 Acessórios

**6 ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS:**

**6.1 ESQUADRIAS:**

6.1.1 Esquadrias de alumínio

6.1.2 Esquadrias de ferro

6.1.3 Esquadrias de madeira

6.1.4 Janelas

6.1.5 Portas

**6.2 FERRAGENS E ACESSÓRIOS:**

6.2.1 Fechaduras, dobradiças, e ferragens em geral

6.2.2 Molas de piso

6.2.3 Molas aéreas

6.2.4 Puxadores

6.2.5 Vidros

6.2.6 Brises

6.2.7 Grades

6.2.8 Persianas

6.2.9 Corrimãos

**7 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:**

**7.1 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA:**

7.1.1 Hidrômetro

7.1.2 Reservatório

7.1.3 Bombas hidráulicas

7.1.4 Válvulas e caixas de descargas

7.1.5 Registros, torneiras e metais sanitários

7.1.6 Pias e louças em geral

7.1.7 Acessórios de banheiro para PNE

7.1.8 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.1.9 Limpeza de caixas e reservatórios

**7.2 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO:**

7.2.1 Poço de recalque

7.2.2 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.2.3 Ralos e aparelhos sanitários

7.2.4 Fossas sépticas

7.2.5 Filtro anaeróbico

7.2.6 Sumidouro

7.2.7 Vala de infiltração

7.2.8 Caixas coletoras e caixas de gordura

7.2.9 Ventilação

7.2.10 Limpeza de sistema de esgoto em geral

**7.3 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS:**

7.3.1 Poço de recalque

7.3.2 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.3.3 Ralos e grelhas

7.3.4 Caixas de inspeção e caixas de areia

7.3.5 Sarjeta e boca de lobo

**7.4 INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO:**

7.4.1 Extintores

7.4.2 Hidrantes completos e Sprinklers

7.4.3 Mangueiras

7.4.4 Bombas hidráulicas

7.4.5 Válvulas

7.4.6 Equipamentos de medição

7.4.7 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.4.8 Placas de sinalização

**8 COMUNICAÇÃO VISUAL:**

**8.1 SINALIZAÇÃO INTERNA:**

8.1.1 Totens e painéis

8.1.2 Adesivos e películas

8.1.3 Placas

8.1.4 Placas de mesa

8.1.5 Sinalização de piso

**8.2 SINALIZAÇÃO EXTERNA:**

8.2.1 Totens e painéis

8.2.2 Adesivos e películas

8.2.3 Bandeiras

8.2.4 Placas

**9 GERAL:**

**9.1 SERVIÇOS GERAIS:**

9.1.1 Furações

9.1.2 Fixações

9.1.3 Montagem e desmontagem de mobiliários

9.1.4 Armários de banheiro

9.1.5 Armários de copa

9.1.6 Suportes diversos

9.1.7 Serralheria e Soldas em geral

9.1.8 Portões automáticos e cancelas

9.1.9 Muro e alambrado

9.1.10 Guarita de vigilância

9.1.11 Exaustores eólicos

**10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

**10.1 ENTRADA EM MT E BT:**

10.1.2 Entradas de energia

10.1.3 Entradas em MT e BT

10.1.4 Ramais de entrada

10.1.5 Transformadores

10.1.6 Disjuntores de MT e BT

10.1.7 Chaves seccionadores MT e BT

10.1.8 Para-raios

10.1.9 Barramentos e conectores

10.1.10 Sistema de aterramento

10.1.11 Medição BT e MT

**10.2 QUADROS ELÉTRICOS:**

10.2.1 Quadros Gerais de Distribuição

10.2.2 Quadros de Força e Luz

10.2.3 Quadros de Automação e Controle

10.2.4 Quadros de Energia Estabilizada

10.2.5 Identificação e proteção de quadros

10.2.6 Identificação de circuitos e rede

**10.3 SPDA:**

10.3.1 Captores

10.3.2 Pontaletes e Isoladores

10.3.3 Cabos de Gaiolas e de Descida

10.3.4 Hastes e Cabos Enterrados

10.3.5 Conectores e Terminais de Medição

**10.4 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO:**

10.4.1 Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes

10.4.2 Outros tipos de aparelhos de iluminação

10.4.3 Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle

10.4.4 Iluminação de Emergência

10.4.5 Iluminação de Alerta e Sinalização

10.4.6 Iluminação de fachada

10.4.7 Lâmpadas fluorescentes tubulares

10.4.8 Lâmpadas fluorescentes compactas

10.4.9 Lâmpadas fluorescentes eletrônicas

10.4.10 Lâmpadas incandescentes comuns e mistas

10.4.11 Lâmpadas Halógenas

10.4.12 Lâmpadas tipo dicróica

10.4.13 Lâmpadas de vapor metálico

10.4.14 Lâmpadas de vapor de mercúrio

10.4.15 Lâmpadas tipo Spot

10.4.16 Soquetes e bocais

10.4.17 Reatores diversos

10.4.18 Luminária para lâmpadas fluorescentes

10.4.19 Outros tipos de aparelhos de iluminação

**10.5 PONTOS DE FORÇA:**

10.5.1 Tomadas de uso comum

10.5.2 Tomadas para equipamentos especiais

10.5.3 Tomadas em equipamentos tipo Rack

10.5.4 Tomadas de sistemas estabilizados

10.5.5 Tomadas de uso comum

**10.6 SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA:**

10.6.1 No Breaks para automação

10.6.2 Sistemas monofásicos

10.6.3 Sistemas bifásicos

10.6.4 Sistemas Trifásicos

10.6.5 Bancos de baterias

10.6.6 Short Breaks Uso Geral

10.6.7 Estabilizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos

**10.7 GERADORES DE ENERGIA:**

10.7.1 Bancos de capacitores

10.7.2 Capacitores individuais acionados por intertravamento

10.7.3 Capacitores controlados por dispositivos automáticos

10.7.4 Geradores de energia

**11 SISTEMA DE TELEFONIA E LÓGICA:**

11.1 Entradas Telefônicas

11.2 Quadros gerais de telefonia

11.3 Quadros parciais de telefonia

11.4 Sistemas primários de distribuição

11.5 Sistemas secundários de distribuição

11.6 Redes tipo Back-bone de dados

11.7 Redes horizontais de dados

11.8 Racks de sistemas de cabeamento estruturado

11.9 Testes e Certificações de redes

11.10 Identificação dos pontos

11.11 Cabos elétricos nus

11.12 Cabos e fios elétricos isolação até 1 KV

11.13 Cabos e fios telefônicas internos e externos

11.14 Cabos UTP, STP, FTP, FSTP

11.15 Cabos coaxiais (RG/RF 59)

11.16 Radiocomunicação

11.17 Acessórios

**12 SISTEMA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO:**

12.1 Protetores contra surtos para redes elétricas

12.2 Protetores contra surtos para telefonia

12.3 Protetores contra surtos para radiocomunicação

12.4 Redes horizontais de dados

12.5 Racks de sistemas de cabeamento estruturado

12.6 Testes e Certificações de redes

12.7 Identificação dos pontos

12.8 Cabos elétricos nus

12.9 Cabos e fios elétricos isolação até 1 KV

12.10 Cabos e fios telefônicas internos e externos

12.11 Cabos UTP, STP, FTP, FSTP

12.12 Cabos coaxiais (RG/RF 59)

12.13 Radiocomunicação

12.14 Acessórios

**12.2 SISTEMA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO:**

12.1 Protetores contra surtos para redes elétricas

12.2 Protetores contra surtos para telefonia

12.3 Protetores contra surtos para radiocomunicação

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que visitou e vistoriou, nesta data, as dependências do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, acompanhado de servidor ou empregado designado pelo HUCAM/EBSERH/UFES, onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação, eliminando possíveis omissões, falhas e/ou incompatibilidades com as especificações contidas no Termo de Referência, visando subsidiar a elaboração de sua proposta técnica e seu orçamento.

**Local e data**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do representante legal da licitante**

**Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do representante do HUCAM/EBSERH/UFES**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que considera desnecessária a vistoria ao local de execução dos serviços e que obteve todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

**Local e data**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do representante legal da licitante**

Observação: No caso de Declaração de Dispensa de Vistoria, o visto de representante do HUCAM/EBSERH/UFES não é necessário.

**ANEXO IV**

**COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**O vencedor do item deverá encaminhar à Unidade de Licitações os seguintes dados para posterior Emissão de Empenho e Assinatura do Contrato:**

* Razão social
* CNPJ
* Inscrição Estadual e Municipal
* Endereço Completo com CEP da Empresa
* Telefone, fac-símile.
* E-mail
* Nome do banco
* Número da agência
* Número da conta corrente
* Nome completo de quem assinará o contrato
* Carteira de identidade
* CPF
* Declarar expressamente de estarem incluídas nos preços cotados todas as despesas com impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras que venham a incidir:
* Declarar que substituirá no prazo de 04 (quatro) horas, o material fornecido no qual se verifiquem defeitos de fabricação, e no caso desses defeitos, se apresentarem em mais de 5% (cinco por cento) do total do item fornecido, serão substituídos todos os materiais restantes deste item, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital.

Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATO N.º\_\_\_\_\_/2015**

CONTRATO **N.º /2015,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, **PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

**PROCESSO N° 23068.304359/2015-35**

**CONTRATANTE**: O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES – HUCAM,** órgão suplementar daUNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES, Instituição Federal de Ensino Superior, Autarquia Federal criada pela Lei nº 3.868, de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto nº 63.577, de 08/11/1968, inscrito no CNPJ nº 32.479.164/0001-30, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato representado pelo Superintendente **Luiz Alberto Sobral Vieira Junior**, xxxxxxxxxxx, xxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxx, nomeado pela Portaria nº 45/DGP/EBSERH, de 02/09/2013, publicada no DOU de 03/09/2013, conforme dispõe os Art. 3º e 4º da Resolução 04/2012 do Conselho Universitário e competência delegada pela Portaria n° 2.327, de 30/09/2014, do Gabinete do Reitor, publicada no DOU de 20/10/2014.

**CONTRATADA**: A empresa xxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na xxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxx, xxxxxxx – xxxxxxx/xx, CEP xx.xxx-xxx, neste ato, representada pelo Senhor **xxxxxxxxxxxxxxxx,** brasileiro, [estado civil], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [nº, órgão expedidor e UF] e CPF (MF) n.º xxx.xxx.xxx-xx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, estabelecem o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, legislações pertinentes e em conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico n.º 98/2015-HUCAM/UFES Processo n.° 23068.** **304359/2015-35**, que faz parte integrante deste contrato, e as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia, para prestar, sob demanda, serviços de adequação predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – HUCAM / UFES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 98/2015-HUCAM / UFES.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços de adequação predial, fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra o valor constante das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente ao Estado do Espírito Santo, deduzido de **xxxx% (porcentagem por extenso)** de desconto, sendo que o valor total anual estimado é de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2. Conforme item 1 desta cláusula, na execução das adequações prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;

2.1O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, preferencialmente, a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil- SINAPI, da Caixa Econômica Federal, no Estado do Espírito Santo;

* 1. Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:
     1. Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI (como exemplo SICRO do DNIT);
     2. Tabela Custos Referenciais Labor/CT-UFES PADRÃO IOPES;
     3. Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação, observando o texto do art. 125 da Lei nº 12.465/11(LDO-2012);

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Atribui-se ao presente contrato o valor estimado de **R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).**

1.1. Os preços incluem todas as despesas com fornecimento de materiais, fornecimento e manutenção de utensílios e equipamentos e os encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, comerciais, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução do serviço objeto do presente termo de referência;

2. Os recursos serão alocados neste exercício, à conta do contratante, na seguinte classificação orçamentária:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Programa de Trabalho** | **Fonte de Recursos** | **Elemento de Despesa** | **Número de Empenho** | **Data de Empenho** | **Valor (R$)** |
| xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xxxxxx | 20xxNExxxxxx | xx/xx/20xx | R$ xxxxxxx |

**CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

1. A Contratada deve apresentar nota fiscal emitida e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

2. O Contratante efetuará o pagamento à Contratada, em até 30 (trinta) dias, via depósito bancário, em conta e agência bancária indicadas pela Contratada, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequentemente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF–e), modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo fiscal do contrato de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos observadas as seguintes condições:

3. Os pagamentos serão efetuados em nome da Contratada, mediante Ordem de Pagamento, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5. Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6. A cada pagamento a ser efetuado, a Contratada deverá comprovar sua regularização fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e regularidade de débitos trabalhistas com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440/2011, sendo suspenso o pagamento, caso seja constatada a irregularidade.

7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

8.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = | I = | I = 0,00016438 |

Sendo i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

3. **O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
   1. Adequação:
      1. A adequação consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e dispositivos elétricos, instalações e dispositivos de rede telefônica e lógica, de combate e prevenção a incêndio e sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como reconstituição das partes civis afetadas;
      2. Os componentes de edificação abrangidos na adequação são exemplificados/apontados na tabela constante do Anexo I e constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades:
2. **Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações hidrossanitárias e pluviais:**
3. Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;
4. Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;
5. Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;
6. Reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
7. Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;
8. Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.
9. Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
10. Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a adequação de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
11. Realizar adequação nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;
12. Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc.
13. Executar todas as demais rotinas de adequação, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.
14. **Serviços a serem prestados nas instalações elétricas prediais:**

Os serviços de adequação elétrica deverão ser realizados em todas as instalações e equipamentos elétricos dos prédios, com exceção dos seguintes equipamentos: transformador da rede de alta tensão, elevadores, centrais de ar-condicionado, equipamentos de ar-condicionado individuais, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros, etc.

1. **Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações elétricas prediais:**
   1. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;
   2. Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
   3. Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários;
   4. Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas etc., substituindo os itens necessários;
   5. Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
   6. Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras etc.;
   7. Realizar a adequação ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;
   8. Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc;
   9. Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos etc;
   10. Realizar as adequações em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;
   11. Ativar e mudar pontos elétricos;
   12. Executar todas as demais rotinas de adequação, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.
2. **Serviços a serem prestados nas instalações civis:**
3. Os serviços de adequações nas instalações civis compreendem todas as atividades que exigem intervenções que visam a corrigir e reparar imperfeições e falhas em esquadrias, portas, portões, paredes, calhas, pinturas, pisos, forros, calçadas, muros etc.
4. **Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações civis:**
5. Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
6. Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);
7. Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
8. Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
9. Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
10. Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar-condicionado, corrigindo o que for necessário;
11. Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
12. Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
13. Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc.;
14. Realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;
15. Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
16. Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários;
17. Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
18. Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
19. Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
20. Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
21. Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
22. Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes etc.
23. **Serviços de telefonia e rede de cabeamento estruturado a serem prestados sempre que solicitado:**

I) Os serviços de adequação em telefonia e cabeamento estruturado compreendem a instalação e transferência de ramais, lançamento de cabos, instalação e substituição de peças, blocos de ligação, dispositivos de proteção, conectorização de pontos, montagem de patch-panels e demais componentes da rede interna dos imóveis relacionados no item 4 do termo de referência;

II) Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa;

III)Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas;

IV) Realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;

V) Instalar e/ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados;

VI) Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;

VII) Instalação física do link de dados entre o DG telefônico e o modem;

VIII) Efetuar a rede interna de telefonia a partir do DG telefônico quando instaladas novas linhas telefônicas.

1. **Serviços em sistemas de ar condicionado a serem prestados sempre que solicitado pelo Contratante:**
2. Os serviços em sistemas de ar condicionado consistem em promover as intervenções civis, hidráulicas e elétricas necessárias para a instalação e mudança de local de aparelhos de ar-condicionado;
   1. Os serviços objeto do Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT, Manual de Obras Públicas - Edificações Práticas da SEAP; Normas das concessionárias de serviços públicos; Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a adequação; Código de Obras da Prefeitura Municipal em vigor; Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo e Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
   2. Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Autorização de Execução - AE, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:
      1. Planilha de orçamento com fonte de custos baseada no SINAPI;
      2. Planilha com as composições analíticas de fontes não-SINAPI, se for o caso;
      3. Cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias;
   3. O prazo máximo para a apresentação dos documentos do item 1.3 ao Contratante será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico;
   4. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverá ser submetida à fiscalização uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o valor da média aritmética;
      1. Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição. Caso algumas das composições não pertençam ao sistema SINAPI, estas deverão ser apresentadas analiticamente, de forma a atender ao disposto no § 2º do inciso II do art. 7º da Lei n.º 8.666/93;
      2. Todos os documentos deverão ser entregues, em três vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado e em meio digital, em formato compatível com softwares livres e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo.
   5. Dos insumos (peças, materiais e componentes) de responsabilidade da contratada:
      1. Na realização dos serviços de adequação todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela Contratada.
      2. Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.
      3. A Contratada deverá disponibilizar no local indicado no Contratante um Estoque para aplicação Imediata de insumos no valor total conforme tabela do SINAPI de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será utilizado para os reparos e solicitações emergenciais e serão pagos conforme o seu uso e que deverão ser repostos em até 72 (setenta e duas) horas.
         1. Ao final do contrato, o valor do saldo de estoque será inventariado e repassado a Contratante que fará o seu pagamento na última medição.
   6. Dos instrumentos, equipamentos e ferramentas a serem fornecidos pela contratada:
      1. A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste contrato, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas para realização de desentupimentos de redes hidráulicas, bem como para a limpeza de fossas sépticas;
      2. O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências dos imóveis relacionados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

1. Os serviços de adequação somente serão realizados mediante a aprovação do respectivo orçamento e demais documentos previstos pela fiscalização e emissão da Autorização de Execução - AE pelo Setor de Infraestrutura Física/HUCAM/EBSERH, sendo que serão consideradas Adequação as solicitações necessárias e oportunas com programações mensais e planejamento de execução.
2. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Execução – AE.
3. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o HUCAM, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a Contratada qualquer alegação em contrário;
4. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato;
5. O recebimento dos serviços que compõem cada orçamento dar-se-á da seguinte forma:
   1. PROVISORIAMENTE: em até 15 (quinze) dias contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, mediante a lavratura de termo de recebimento provisório assinado pelas partes, após a realização de vistoria pela Fiscalização;
   2. DEFINITIVAMENTE: em até 30 (trinta) dias contados do termo de recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, que será assinado pelas partes após a verificação documental necessária, que deverá incluir, necessariamente, registro de ponto eletrônico biométrico dos seus funcionários, constando no mínimo as horas autorizadas aplicadas a cada ordem.
6. Se no RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou após ele, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;
7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.
8. Da garantia dos serviços:
   1. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir da sua execução;
   2. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A contratada deve apresentar à Administração da contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, que corresponde a R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reai**s) cabendo-lhe optar dentre as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

1.1. A caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, em conta remunerada específica, utilizando o formulário “Recibo de Caução” (nº 37.035-5), e uma via entregue ao HUCAM/UFES;

1.2. A caução em títulos da dívida pública deverá ser com títulos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, em conformidade com o disposto no artigo 56, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

3. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, completar o valor caucional. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual. À contratante cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada; e

1. exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

5. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “e” do item 4 imediatamente anterior.

6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do HUCAM/ UFES.

7. Havendo prorrogação do prazo contratual, o prazo de validade da caução deverá ser prorrogado automaticamente, por igual período, devendo a contratada apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do respectivo Termo de Aditamento, a aludida renovação da caução.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Cabe a Contratante:
   1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências, os quais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
   2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as exigências estabelecidas pela contratante;
   3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
   4. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
   5. Proceder consulta “ONLINE” a fim de verificar a situação cadastral da contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
   6. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
   7. Designar responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à contratada;
   8. Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Cabe à Contratada o cumprimento das seguintes obrigações:
   1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
   2. Vedar a utilização, na execução do contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010;
   3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
   4. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, mantendo uniforme com identificação visível da empresa e pessoal;
   5. Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES-HUCAM, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
   6. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
   7. Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;
   8. Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado como engenheiro civil que deverá responder diariamente sobre o andamento técnico dos serviços autorizados pela Contratante;
   9. Designar Preposto com carga horária fixa de 44 horas semanais para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
   10. O preposto designado deverá deixar endereços físicos, telefones (fixo e celular) endereço eletrônicos e as indicações dos responsáveis de plantão para atendimento com o Setor de Infraestrutura Física/HUCAM/EBSERH, devendo responder as Ordens de Serviços do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES-HUCAM, no prazo estipulado no item 9.2;
   11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária;
   12. Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES-HUCAM e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
   13. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;
   14. Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
   15. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES-HUCAM, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com o Setor de Infraestrutura Física/HUCAM, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;
   16. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
   17. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
   18. Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
   19. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES-HUCAM, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas;
   20. Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES-HUCAM o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
   21. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos a Contratada;
   22. Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual (EPI’s) e coletivos (EPC's) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;
   23. Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
   24. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES-HUCAM;
   25. Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES-HUCAM a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrada no CREA, conforme art. 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010;
   26. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
   27. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
   28. Devolver ao Contratante equipamentos, peças ou componentes substituídos, logo depois de realizada sua reposição;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato, servidor(a) **xxxxxxxxxxxxxx**, SIAPE xxxxxxxx, CPF/MF xxx.xxx.xxx-xx, e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **xxxxxxxxxxxxxx**, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula SIAPE xxxxxx, representantes da contratante, devidamente designados, permitida a assistência de terceiros.
2. A contratada deve manter preposto, aceito pela Administração da contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
3. A atestação de conformidade da execução do contrato cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
4. A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada.
6. A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências deste contrato e será realizada por servidor previamente designado, consoante o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993.
7. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.
8. A contratante se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com a especificação do Edital e da proposta de preços da Contratada.
9. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o Hucam/Ufes.
10. É assegurado ao fiscal o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.
2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.540/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais, a Licitante/Contratada que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver proposta;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preços;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) fizer declaração falsa.

* 1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Hucam/Ufes pode, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante/Adjudicatária/Contratada as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da(o) licitação/contrato/ata de registro de preços;II) Multa:

a) de 10% (dez por cento) do valor adjudicado pela recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato, ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, conforme prazo e condições estabelecidas no mesmo, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e/ou reposição da garantia;

c) de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 1 até 10 dias; 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 11 até 20 dias; 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 21 até 30 dias; de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, limitada ao valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou ao valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos superiores a 30 dias, quando aceito o atraso pela Administração;

c.1) Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, e a critério do Hucam/Ufes, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

1. de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido, pelo inadimplemento parcial da obrigação;

d.1) Caso o prejuízo sofrido pela Administração exceda o valor previsto na cláusula penal, pode o Hucam/Ufes exigir indenização suplementar;

1. de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação assumida, pelo total inadimplemento da obrigação;

e.1) Caso o prejuízo sofrido pela Administração exceda o valor previsto na cláusula penal, pode o Hucam/Ufes exigir indenização suplementar;

1. de 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por ocorrência, no caso de não manutenção, no decorrer da execução contratual, das mesmas condições de habilitação, inclusive regularidade fiscal e trabalhista, após o prazo de 10 (dez) dias, concedido, formalmente, pela Administração, e prorrogável por igual período a pedido da Contratada/Adjudicatária. No caso de não regularização, a multa poderá ser aplicada em dobro, e o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Hucam/Ufes ou a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

g) de 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal de solicitação de correção por parte do Hucam/Ufes, independentemente das demais sanções cabíveis;

h) de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital/contrato/ata de registro de preços, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

III) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante/Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

b) A sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada nos casos previstos nos artigos 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

3. A autoridade competente, na aplicação de sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

1. A contratantepoderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993, sem que caiba à contratadadireito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

1.1**.** A rescisão imediata deste contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a contratada:

a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da contratante;

c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;

d) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato, quando não assentida pela Administração e desconforme com os critérios legais.

2. A rescisão deste contrato pode ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a contratante;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA**

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.
2. O presente contrato vincula-se aos termos do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 98/2015-HUCAM/UFES**, constante do processo **nº 23068.304359/2015-35** e da proposta vencedora da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

1. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes**,** supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, da cidade de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vitória - ES, de de 2015.

|  |  |
| --- | --- |
| Superintendente Luiz Alberto Sobral Vieira Júnior  Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes | Xxxxxxxxxx  Nome da Contratada |

|  |  |
| --- | --- |
| Testemunha do CONTRATANTE  Nome:  CPF:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura | Testemunha da CONTRATADA  Nome:  CPF:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura |

Reconheço e assumo a responsabilidade de gestor do presente Contrato conforme consta da Cláusula Décima Primeira.

Xxxxxxxxxxxx

Gestor do Contrato

Reconheço e assumo a responsabilidade de fiscal do presente Contrato conforme consta da Cláusula Décima Primeira.

Xxxxxxxxxxxxxxx

Fiscal do Contrato

**APÊNDICE A**

**COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO ABRANGIDOS PELA ADEQUAÇÃO**

**1** **ELEMENTOS ESTRUTURAIS:**

1.1 Fundações

1.2 Pilares

1.3 Vigas

1.4 Lajes

1.5 Rampas

1.6 Escadas

1.7 Elementos de apoio

**2** **ELEMENTOS DE COBERTURA:**

**2.1 COBERTURA:**

2.1.1 Estrutura

2.1.2 Telhado

2.1.3 Cobertura de vidro

2.1.4 Cobertura de policarbonato

2.1.5 Cobertura metálica

**2.2 DRENAGEM:**

2.2.1 Impermeabilização

2.2.2 Calhas e rufos

2.2.3 Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores

**3 ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO:**

**3.1 FECHAMENTO E VEDAÇÃO:**

3.1.1 Alvenaria

3.1.2 Divisórias

3.1.3 Gesso

3.1.4 Tijolo de vidro

3.1.5 Tijolo aparente

3.1.6 Pedras

3.1.7 Vidro

3.1.8 Carenagens

**3.2 COMPLEMENTOS:**

3.2.1 Ferragens

3.2.2 Grades

3.2.3 Guarda-corpos

3.2.4 Acessórios

**4 PISOS:**

**4.1 REVESTIMENTOS:**

4.1.1 Cerâmicos

4.1.2 Mármores e granitos

4.1.3 Cimentado

4.1.4 Madeira

4.1.5 Carpetes

4.1.6 Emborrachados

4.1.7 Fitas antiderrapantes

4.1.8 Juntas

4.1.9 Rodapés

4.1.10 Peitoris

4.1.11 Soleiras

4.1.12 Comum

4.1.13 Porcelanato

4.1.14 Sinteco

4.1.15 Pastilha de vidro

4.1.16 Pedras

4.1.17 Granilite / Granitina

4.1.18 Piso Industrial

**4.2 PISOS ELEVADOS:**

4.2.1 Aço e concreto celular

4.2.2 PVC reforçado

**4.3 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA:**

4.3.1 Cerâmico

4.3.2 Blocos de concreto

4.3.3 Paralelepípedos

4.3.4 Concreto

4.3.5 Pedras

4.3.6 Piso Industrial

**4.4 FORRO:**

4.4.1 Forro de gesso

4.4.2 Forro de fibra mineral

4.4.3 Forro de Isoterm

4.4.4 Forro colmeia

4.4.5 Forro metálico

4.4.6 Forro de madeira

4.4.7 Forro de PVC

4.4.8 Alçapões

**5 PINTURA:**

**5.1 INTERNA:**

5.1.1 Comum

5.1.2 Segurança

5.1.3 Decorativa

5.1.4 Piso

**5.2 EXTERNA:**

5.2.1 Comum

5.2.2 Segurança

5.2.3 Antipichação

5.2.4 Decorativa

5.2.5 Piso

5.2.6 Verniz

5.2.7 Hidro repelente

5.2.8 Impermeável

**5.3 ESPECIAIS:**

5.3.1 Tubulações

5.3.2 Estacionamento

5.3.3 Esquadrias

5.3.4 Grades

5.3.5 Janelas, Portas e Portões

5.3.6 Puxadores

5.3.7 Acessórios

**6 ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS:**

**6.1 ESQUADRIAS:**

6.1.1 Esquadrias de alumínio

6.1.2 Esquadrias de ferro

6.1.3 Esquadrias de madeira

6.1.4 Janelas

6.1.5 Portas

**6.2 FERRAGENS E ACESSÓRIOS:**

6.2.1 Fechaduras, dobradiças, e ferragens em geral

6.2.2 Molas de piso

6.2.3 Molas aéreas

6.2.4 Puxadores

6.2.5 Vidros

6.2.6 Brises

6.2.7 Grades

6.2.8 Persianas

6.2.9 Corrimãos

**7 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:**

**7.1 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA:**

7.1.1 Hidrômetro

7.1.2 Reservatório

7.1.3 Bombas hidráulicas

7.1.4 Válvulas e caixas de descargas

7.1.5 Registros, torneiras e metais sanitários

7.1.6 Pias e louças em geral

7.1.7 Acessórios de banheiro para PNE

7.1.8 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.1.9 Limpeza de caixas e reservatórios

**7.2 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO:**

7.2.1 Poço de recalque

7.2.2 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.2.3 Ralos e aparelhos sanitários

7.2.4 Fossas sépticas

7.2.5 Filtro anaeróbico

7.2.6 Sumidouro

7.2.7 Vala de infiltração

7.2.8 Caixas coletoras e caixas de gordura

7.2.9 Ventilação

7.2.10 Limpeza de sistema de esgoto em geral

**7.3 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS:**

7.3.1 Poço de recalque

7.3.2 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.3.3 Ralos e grelhas

7.3.4 Caixas de inspeção e caixas de areia

7.3.5 Sarjeta e boca de lobo

**7.4 INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO:**

7.4.1 Extintores

7.4.2 Hidrantes completos e Sprinklers

7.4.3 Mangueiras

7.4.4 Bombas hidráulicas

7.4.5 Válvulas

7.4.6 Equipamentos de medição

7.4.7 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.4.8 Placas de sinalização

**8 COMUNICAÇÃO VISUAL:**

**8.1 SINALIZAÇÃO INTERNA:**

8.1.1 Totens e painéis

8.1.2 Adesivos e películas

8.1.3 Placas

8.1.4 Placas de mesa

8.1.5 Sinalização de piso

**8.2 SINALIZAÇÃO EXTERNA:**

8.2.1 Totens e painéis

8.2.2 Adesivos e películas

8.2.3 Bandeiras

8.2.4 Placas

**9 GERAL:**

**9.1 SERVIÇOS GERAIS:**

9.1.1 Furações

9.1.2 Fixações

9.1.3 Montagem e desmontagem de mobiliários

9.1.4 Armários de banheiro

9.1.5 Armários de copa

9.1.6 Suportes diversos

9.1.7 Serralheria e Soldas em geral

9.1.8 Portões automáticos e cancelas

9.1.9 Muro e alambrado

9.1.10 Guarita de vigilância

9.1.11 Exaustores eólicos

**10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

**10.1 ENTRADA EM MT E BT:**

10.1.2 Entradas de energia

10.1.3 Entradas em MT e BT

10.1.4 Ramais de entrada

10.1.5 Transformadores

10.1.6 Disjuntores de MT e BT

10.1.7 Chaves seccionadores MT e BT

10.1.8 Para-raios

10.1.9 Barramentos e conectores

10.1.10 Sistema de aterramento

10.1.11 Medição BT e MT

**10.2 QUADROS ELÉTRICOS:**

10.2.1 Quadros Gerais de Distribuição

10.2.2 Quadros de Força e Luz

10.2.3 Quadros de Automação e Controle

10.2.4 Quadros de Energia Estabilizada

10.2.5 Identificação e proteção de quadros

10.2.6 Identificação de circuitos e rede

**10.3 SPDA:**

10.3.1 Captores

10.3.2 Pontaletes e Isoladores

10.3.3 Cabos de Gaiolas e de Descida

10.3.4 Hastes e Cabos Enterrados

10.3.5 Conectores e Terminais de Medição

**10.4 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO:**

10.4.1 Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes

10.4.2 Outros tipos de aparelhos de iluminação

10.4.3 Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle

10.4.4 Iluminação de Emergência

10.4.5 Iluminação de Alerta e Sinalização

10.4.6 Iluminação de fachada

10.4.7 Lâmpadas fluorescentes tubulares

10.4.8 Lâmpadas fluorescentes compactas

10.4.9 Lâmpadas fluorescentes eletrônicas

10.4.10 Lâmpadas incandescentes comuns e mistas

10.4.11 Lâmpadas Halógenas

10.4.12 Lâmpadas tipo dicróica

10.4.13 Lâmpadas de vapor metálico

10.4.14 Lâmpadas de vapor de mercúrio

10.4.15 Lâmpadas tipo Spot

10.4.16 Soquetes e bocais

10.4.17 Reatores diversos

10.4.18 Luminária para lâmpadas fluorescentes

10.4.19 Outros tipos de aparelhos de iluminação

**10.5 PONTOS DE FORÇA:**

10.5.1 Tomadas de uso comum

10.5.2 Tomadas para equipamentos especiais

10.5.3 Tomadas em equipamentos tipo Rack

10.5.4 Tomadas de sistemas estabilizados

10.5.5 Tomadas de uso comum

**10.6 SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA:**

10.6.1 No Breaks para automação

10.6.2 Sistemas monofásicos

10.6.3 Sistemas bifásicos

10.6.4 Sistemas Trifásicos

10.6.5 Bancos de baterias

10.6.6 Short Breaks Uso Geral

10.6.7 Estabilizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos

**10.7 GERADORES DE ENERGIA:**

10.7.1 Bancos de capacitores

10.7.2 Capacitores individuais acionados por intertravamento

10.7.3 Capacitores controlados por dispositivos automáticos

10.7.4 Geradores de energia

**11 SISTEMA DE TELEFONIA E LÓGICA:**

11.1 Entradas Telefônicas

11.2 Quadros gerais de telefonia

11.3 Quadros parciais de telefonia

11.4 Sistemas primários de distribuição

11.5 Sistemas secundários de distribuição

11.6 Redes tipo Back-bone de dados

11.7 Redes horizontais de dados

11.8 Racks de sistemas de cabeamento estruturado

11.9 Testes e Certificações de redes

11.10 Identificação dos pontos

11.11 Cabos elétricos nus

11.12 Cabos e fios elétricos isolação até 1 KV

11.13 Cabos e fios telefônicas internos e externos

11.14 Cabos UTP, STP, FTP, FSTP

11.15 Cabos coaxiais (RG/RF 59)

11.16 Radiocomunicação

11.17 Acessórios

**12 SISTEMA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO:**

12.1 Protetores contra surtos para redes elétricas

12.2 Protetores contra surtos para telefonia

12.3 Protetores contra surtos para radiocomunicação

12.4 Redes horizontais de dados

12.5 Racks de sistemas de cabeamento estruturado

12.6 Testes e Certificações de redes

12.7 Identificação dos pontos

12.8 Cabos elétricos nus

12.9 Cabos e fios elétricos isolação até 1 KV

12.10 Cabos e fios telefônicas internos e externos

12.11 Cabos UTP, STP, FTP, FSTP

12.12 Cabos coaxiais (RG/RF 59)

12.13 Radiocomunicação

12.14 Acessórios

**12.2 SISTEMA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO:**

12.1 Protetores contra surtos para redes elétricas

12.2 Protetores contra surtos para telefonia

12.3 Protetores contra surtos para radiocomunicação